



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Atas de registro de preço - Trimestral .....	4
Extrato .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Legislativos</b> .....	6
Resumo da Sessão .....	6
<b>FEUC - Faculdade Euclides da Cunha</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Conselhos Municipais</b> .....	8
<b>Conselhos Municipais</b> .....	8
Conselho Municipal de Turismo .....	8
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.717, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a autorização de uso de sala do espaço público, localizado na "Praça XV de Novembro", para o evento que especifica.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do espaço público situado à Praça XV de Novembro, no bairro Centro, para a realização do evento "atividade institucional e interativa relativas a planos de saúde", no dia 24 de agosto de 2024, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

**Art. 2º** Fica como responsável e organizadora a UNIMED RIO PARDO, CNPJ 96.182.068/0003-70, Sr. Luciano Alves Dutra, que assumirá a responsabilidade pela limpeza após o encerramento, bem como ficará responsável pela segurança relacionada aos equipamentos, instalações e público presente.

**Art. 3º** A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

**Parágrafo único.** O organizador poderá utilizar o espaço público autorizado pelo período do evento, quando então deverá desocupá-lo, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

**Art. 4º** Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

**Art. 6º** O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

**Art. 7º.** Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **DECRETO Nº 7.718, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público, localizado na "Área de Lazer Prof. Mario Robertson de Silos", para o evento que especifica.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do espaço público denominado "Área de Lazer Prof. Mario Robertson de Silos", situada à área lateral do Ginásio Municipal de Esportes, para a realização do evento "Batalha de Rimas", no dia 25 de agosto de 2024, das 14:00hs às 20:00hs.

**Art. 2º** Fica como responsável e organizador pelo evento, o Sr. Otávio Augusto Cardoso Eduardo, CPF nº 490.857.638-60, que assumirá a responsabilidade por toda estrutura para realização do evento, bem como a limpeza



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 3 de 11

após a realização do evento.

**Art. 3º** A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

**Parágrafo único.** O organizador poderá utilizar a área pública autorizada pelo período do evento, quando então deverá desocupá-la, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

**Art. 4º** Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossuem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

**Art. 6º** O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

**Art. 7º.** Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.719, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a autorização de uso de sala do espaço público, localizado na "Praça Capitão Vicente Dias", para o evento que especifica.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do espaço público situado à Praça XV de Novembro, no bairro Centro, para a realização de apresentações musicais ao ar livre, durante o período do dia 1º de setembro de 2024 ao dia 30 de novembro de 2024, das 08:00hs às 21:00hs.

**Art. 2º** Fica como responsável e organizador o Sr. Miguel José Naufel, CPF nº 032.860.858-04, que assumirá a responsabilidade pela limpeza após o encerramento a cada dia, bem ficará responsável pela segurança relacionada aos equipamentos e instalações.

**Art. 3º** A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

**Parágrafo único.** O organizador poderá utilizar o espaço público autorizado pelo período do evento, quando então deverá desocupá-lo, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

**Art. 4º** Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 4 de 11

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

**Art. 6º** O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

**Art. 7º.** Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 19.189, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Análise de Amostras, referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Carmen Cilea Merli Peres (SMS);  
Marina Flaminio Barbosa (SAIS); e  
Daniel Dalbon Augusto (SMSPT).

**Art. 3º** A designação para função de membro da comissão não será gratificada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço - Trimestral

#### Publicação de Ata de Registro de Preço

**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 42/2023; CA= A H DA S MORAES - EPP; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 22.607,00 (vinte e dois mil seiscentos e sete reais); DA = 16 de novembro de 2023.

Nº 42/2023; CA= BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 45.164,20 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos); DA = 16 de novembro de 2023.

Nº 42/2023; CA= 49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS ME; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.937,40 (um mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); DA = 16 de novembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 5 de 11

Nº 42/2023; CA= MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 29.298,76 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); DA = 16 de novembro de 2023.

Nº 42/2023; CA= VTEX INFORMATICA LTDA ME; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais); DA = 16 de novembro de 2023.

### Publicação de Ata de Registro de Preço

**N= Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 13/24; PE=80/2023; CA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m<sup>3</sup> a 01 m<sup>3</sup>, 03 m<sup>3</sup> a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup> dotados de válvula reguladora completa com fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio de fluxo de 0 a 5l/min e seus acessórios descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m<sup>3</sup> com regulador de pressão e fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 10l/min acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m<sup>3</sup> com regulador de pressão, fluxômetro e descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) com instalação e entrega imediata aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário destinado a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenioterapia domiciliar, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Registro de Preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 593.985,60 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 20 de fevereiro de 2024.

Nº 13/24; PE=80/2023; CA: SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m<sup>3</sup> a 01 m<sup>3</sup>, 03 m<sup>3</sup> a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup> dotados de válvula reguladora completa com fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio de fluxo de 0 a 5l/min e seus acessórios descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m<sup>3</sup> com regulador de pressão e fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 10l/min acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m<sup>3</sup> com regulador de pressão, fluxômetro e descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) com instalação e entrega imediata aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário destinado a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenioterapia domiciliar, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Registro de Preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 321.286,80 (trezentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 20 de fevereiro de 2024.

Nº 13/24; PE=80/2023; CA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- EPP; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m<sup>3</sup> a 01 m<sup>3</sup>, 03 m<sup>3</sup> a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup> dotados de válvula reguladora completa com fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio de fluxo de 0 a 5l/min e seus acessórios descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m<sup>3</sup> com regulador de pressão e fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 10l/min acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m<sup>3</sup> com regulador de pressão, fluxômetro e descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) com instalação e entrega imediata aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário destinado a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenioterapia domiciliar, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Registro de Preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 72.638,28 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 6 de 11

P= 12 (doze) meses. DA= 20 de fevereiro de 2024.

### Extrato

#### CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024

**Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.**

Nº 172/2024; CA= DEBORA GUSMÃO OLIVIERI & CIA LTDA; IX= 84/2024; O= Prestação de Serviços de Assistência Médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, na especialidade de Nutricionista, conforme as condições e exigências estabelecidas no edital; V= Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços seguirão tabela anexa e os dispostos do Art. 2º do Decreto nº 7.504, de 13 de novembro de 2023, ou Decreto posterior que revogue ou altere o texto; P= 12 (doze) meses; DA= 01 de agosto de 2024.

Nº 174/2024; CA= GIOVANNA MONTEIRO ASSUNÇÃO; IX= 84/2024; O= Prestação de Serviços de Assistência Médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, na especialidade de Psicologia, conforme as condições e exigências estabelecidas no edital; V= Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços seguirão tabela anexa e os dispostos do Art. 2º do Decreto nº 7.504, de 13 de novembro de 2023, ou Decreto posterior que revogue ou altere o texto; P= 12 (doze) meses; DA= 01 de agosto de 2024.

Nº 179/2024; CA= FILIPE JARETA COSTA FISIOTERAPIA ME; IX= 84/2024; O= Prestação de Serviços de Assistência Médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, na especialidade de Fisioterapia, conforme as condições e exigências estabelecidas no edital; V= Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços seguirão tabela anexa e os dispostos do Art. 2º do Decreto nº 7.504, de 13 de novembro de 2023, ou Decreto posterior que revogue ou altere o texto; P= 12 (doze) meses; DA= 13 de agosto de 2024.

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Resumo da Sessão

#### SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/08/2024

##### A) INDICAÇÕES:

- **Ao Executivo Municipal**, sugere:
  - a realização de estudos para ampliação da coleta de lixo em local que especifica.
  - a realização de limpeza de área que especifica no Bairro Dionysio Guedes Barreto.

- a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco na Rua das Palmas, na Vila Maschietto.

- procedimentos em relação a postes apagados no município.

- repintura de faixa de pedestres na Rua Coronel Alípio Dias.

- **à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugere a realização de estudos para ampliação da coleta de lixo em local que especifica.

- **à Guarda Municipal**, sugere procedimentos em relação a postes apagados no município.

- **à SAERP**, sugere: 1) a realização de reparos em vazamento de água na Rua Pedro Biló; 2) a realização de reparos em vazamento de esgoto na Rua Afonso Villa Nasci, no Bairro Dionysio Guedes Barreto.

##### B) REQUERIMENTOS:

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- a possibilidade de providências em brinquedos das praças municipais.

- arquivo complementar em relação à resposta ao ofício nº 497/2024.

- as compras realizadas pela COMDERP nos anos de 2023 e 2024.

- déficits nos anos de 2023 e 2024.

- ressarcimento por danificações em nossa rede por obras de empresas.

- rondas da Guarda Municipal nas praças da Vila Rio Pardo e Bairro Santo Antônio.

- **à COMDERP**, solicitando informações a respeito de processos administrativos de servidores municipais.

- **à FEUC**, solicitando informações a respeito de processos administrativos de servidores municipais.

- **à Fundação Educacional**, solicitando informações a respeito de processos administrativos de servidores municipais.

- **ao Instituto Municipal de Previdência**, solicitando informações a respeito de processos administrativos de servidores municipais.

- **à SAERP**, solicitando informações sobre: 1) ressarcimento por danificações em nossa rede por obras de empresas; 2) a rede de esgoto e saneamento básico no Condomínio João Minussi; 3) processos administrativos de servidores municipais.

##### C) PROJETOS APROVADOS:

##### DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 095, de 24 de julho de 2024**, que "Dispõe sobre a desafetação e a afetação das Áreas 1 e 2 pertencentes ao Município de São José do Rio Pardo, conforme especifica, e dá outras providências."

##### D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara e canal no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 7 de 11

Youtube ([www.youtube.com/c/camarasjriopardo](http://www.youtube.com/c/camarasjriopardo)); Site:  
[www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br); E-mail:  
[cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br](mailto:cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br).

Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano  
Secretária Acadêmica

**Excepcionalmente, em atendimento à “Lei das Eleições” (Lei Nº 9.504/1997), as sessões NÃO estão sendo transmitidas pela página do Facebook ([www.facebook.com/camarasjriopardo](http://www.facebook.com/camarasjriopardo)) no período entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024.**

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**  
Presidente

### FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### Portaria nº 1280, de 19 de agosto de 2024.

***Dispõe sobre a composição do Conselho Superior da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.***

**Artigo 1º** - Atualiza a composição do Conselho Superior desta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, conforme listado abaixo:

Adriano César Zane (Curso de História)  
Adriano José Bertho (Curso de Administração)  
Ana Maria Xavier Feltran (Funcionária)  
André Cristovao Sousa (Curso de Pedagogia)  
Carlos Donizete De Marque (Funcionário)  
Evandro Ossain de Almeida ( Curso de Educação Física)  
Fábio Moda Magnoni (Curso de Biomedicina)  
Flávia Clara Bezerra Trevisan (Curso de Educação Física)  
Larissa Gurjão De Brito (Discente)  
Leonardo Bruno Honório Ramos (Curso de Biomedicina)  
Luciano Celso da Silva (Curso de Pedagogia)  
Luis Antônio de Sousa Júnior (Curso de Educação Física)  
Luís Gustavo Florêncio Breda (Curso de Administração)  
Luiz Arcúrio Júnior (Curso de Pedagogia)  
Márcio Brusamolino Viana (Funcionário)  
Matheus Donizete Lima (Curso de História)  
Pedro Aubert (Curso de História)  
Valter Alexandre (Curso de Administração)  
Vera Lucia Monelli Sossai (Curso de Biomedicina)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 19 de agosto de 2024.

Gabriela Della Torre e Silva  
Diretora Administrativa

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 8 de 11

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ**  
DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO E CULTURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

#### Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art. 11º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Ordinária do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO a ser realizada no dia 27 de agosto de 2024, terça-feira, às 19:00 horas, no auditório da ACI – Associação Comercial e Industrial, localizado na Rua 13 de maio, 25, em São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia: 1. Atualização sobre andamento da regulamentação do FUMTUR; 2. Finalizar Prioridades para o Plano de Governo; 3. Participação do município e Região Turística nas rotas gastronômicas no programa Sabor de SP; 4. Vias de interesse turístico; 5. Atualizações e Acompanhamentos: a) Realização do FAMTUR; b) Monumento do Caminho da Fé na Praça das Bandeiras; c) Agenda de Eventos nos próximos três meses; d) Passeio de Ciclo Turismo em agosto; e) Contrato de serviços da ABET para período 2024/2025; f) Nova Escadaria Instagramável na Rua Candido Faria; g) Revitalização da Estação Central FEPASA; h) Procedimentos para correspondências oficiais do Conselho.

#### Representantes do Poder Público

- Secretaria de Turismo e Cultura**  
Titular: Mauro Buzatto Amaral  
Suplente: Cristina Maria Garcia de Andrade
- Secretaria do Meio Ambiente**  
Titular: Murilo Nasser Pinheiro  
Suplente: João Bosco Dessimone
- Secretaria de Educação**  
Titular: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes  
Suplente: Renata Daniele Vechini Dalbon
- Casa de Cultura Euclides da Cunha**  
Titular: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda  
Suplente: Renata Cristina Aga Roque
- Secretaria Municipal de Gestão Pública**  
Titular: Tamara de Moraes Biajotti Boaro  
Suplente: Amanda Chiconelo Braga

#### Representantes da Sociedade Civil

- Meios de Hospedagem;**  
Titular: Marcelo Nogueira Rocha  
Suplente: Iuri David Antônio
- Restaurantes e Bares diferenciados;**  
Titular: Luciana Ruy Raddi  
Suplente: Matheus De Pietro

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Accesse o portal  
turístico oficial  
de São José do  
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias, 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 9 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO E CULTURA

3. **Agências de Viagens;**  
Titular: Luciana Germek  
Suplente: Marina de Cassia Secco Teles
4. **Amigos da Cidade;**  
Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza  
Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte
5. **Centro Cultural Ítalo Brasileiro;**  
Titular: Ana Claudia Junqueira Franchi  
Suplente: Carla Adriana Aparecida Russo
6. **Sindicato Rural;**  
Titular: Claudiney Minussi  
Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi
7. **Associação Comercial e Industrial;**  
Titular: Elizabeth Maria Spina Oliveira  
Suplente: Marcio Henrique Barbosa
8. **Imprensa e Comunicação**  
Titular: Debora Rubin de Toledo  
Suplente: Marcelo Fabiano Trinca
9. **Associação dos Engenheiros e Agronomia do Vale do Rio Pardo.**  
Titular: Aline Flamínio Machite  
Suplente: Debora Cristina Locatelli
10. **Feiras da Cidade**  
Titular: Natalia da Costa Silva  
Suplente: Bianca Soares Vitto
11. **Turismo Rural**  
Titular: Kelly Cristina Domingues Rickes  
Suplente: Gabriel Costa
12. **Agência de Desenvolvimento Rio Pardo 2050**  
Titular: José Osvaldo Merli  
Suplente: Samuel Callegari Viana
13. **Rota de Peregrinos Caminho da Fé**  
Titular: Mauricio Travesso Ferreira  
Suplente: Eduardo Canali Gradin
14. **Artesanato Rio-pardense**  
Titular: Fernando Serra  
Suplente: Amanda Bine
15. **Ciclo Turismo**  
Titular: Valdir Tavares da Silva  
Suplente: Renato Francelino Martins
16. **Ecoturismo**  
Titular: Daniel Henrique Carvalho Carneiro

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de São José do  
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias, 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 10 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO E CULTURA

Suplente: Jose Ricardo Rodrigues Lopes

### 17. Da Xícara à Taça

Titular: Breno Franchi

Suplente: Pedro Celso Vitto

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) e também na sede do COMTUR de São José do Rio Pardo, localizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Capitão Vicente Dias, 36 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Qualquer dúvida quanto ao conteúdo neste edital, favor entrar em contato através do e-mail [turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br) ou através do telefone (19) 3682 9382.

Marcos De Martini

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP

**Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Accesse o portal  
turístico oficial  
de São José do  
Rio Pardo**



Praça Capitão Vicente Dias, 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1394

Página 11 de 11

### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Prezados Senhores,

O Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, através do presidente, CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para a Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 13h30min, na Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 2 - Centro, São José do Rio Pardo. Em pauta, estarão assuntos de Ordem desse colegiado.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2024.

.....